

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8899
www.detran.go.gov.br

Portaria nº 648/2010/GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás, no uso de suas legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.141, de 06 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art.1º - Os valores de diárias destinadas a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - Detran-GO, a partir de 1º de setembro de 2010, serão os fixados abaixo:

I - quando se tratar de viagem a Brasília e demais Estados, desde que não seja fornecido alojamento gratuito em residência oficial, federal, estadual ou municipal:

- a) Integral (duas refeições com pernoite): R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);
- b) Parcial A (uma refeição com pernoite): R\$ 130,00 (cento e trinta reais);
- c) Parcial B (só pernoite sem refeição): R\$ 100,00 (cem reais);
- d) Parcial C (duas refeições sem pernoite): R\$ 60,00 (sessenta reais);
- e) Parcial D (uma refeição sem pernoite): R\$ 30,00 (trinta reais);

II - quando se tratar de viagem ao interior do Estado, desde que não seja fornecido alojamento gratuito em residência oficial, federal, estadual ou municipal:

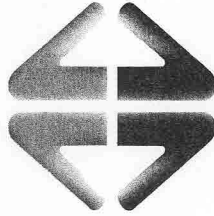
- a) Integral (duas refeições com pernoite): R\$ 100,00 (cem reais);
- b) Parcial A (uma refeição com pernoite): R\$ 80,00 (oitenta reais);
- c) Parcial B (só pernoite sem refeição): R\$ 60,00 (sessenta reais);
- d) Parcial C (duas refeições sem pernoite): R\$ 40,00 (quarenta reais);
- e) Parcial D (uma refeição sem pernoite): R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º - As requisições deverão ser feitas, sempre que possível, com antecedência de 10 (dez) dias da data do início da viagem, pelo chefe imediato proponente.

Art. 3º - As Ordens de Deslocamento a Serviço e as Requisições de Diárias deverão ser autorizadas pelo Diretor a que se subordina o proponente da diária e vistas pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 4º - O servidor beneficiário, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do retorno à sede, deverá apresentar à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a seguinte documentação, conforme o caso:

I - relatório resumido, conforme modelo padrão constante do Anexo III desta Portaria, das atividades desenvolvidas durante o deslocamento, devidamente preenchido e vistado



DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 154 - Outras Localidades (0xx62) 3269-8899
www.detrان.go.gov.br

pelo chefe imediato;

II - ordem de deslocamento a serviço;

III - ordem de tráfego;

IV - documentos que comprovem a efetivação dos gastos com alimentação e hospedagem, preferencialmente notas fiscais ou cupons fiscais e, não sendo possível estes, excepcionalmente, recibos, faturas ou similares;

V - registro de presença e frequência em eventos;

VI - comparativo entre as diárias recebidas e a efetiva duração do deslocamento, com vistas a determinar a devolução ou complementação do valor pago antes do início do deslocamento.

Art. 5º - Quando se tratar do titular e dos ocupantes dos cargos da estrutura básica do Detran-GO, assim definidos na Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008, o valor da diária poderá ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

I - O disposto neste artigo é extensivo ao servidor que se deslocar para acompanhar, a título de apoio ou assessoramento, as autoridades nele referidas, hipótese em que essa circunstância deverá ser declarada na ordem de deslocamento a serviço e na requisição de diária respectiva.

Art. 6º - Os valores percebidos a maior pelo servidor, a título de diárias, devem ser devolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno à sede, através de Guias de Recolhimento emitidas pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

Art. 7º - Para os fins do disposto no art. 2º, IV, do Decreto nº 7.141/10, ficam aprovados os modelos de Ordem de Deslocamento a Serviço, Relatório de Transporte, Relatório Resumido das Atividades Desenvolvidas Durante o Deslocamento e Requisição de Diárias, constantes dos Anexos I, II, III e IV, respectivamente, desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2010, revogado o disposto na Portaria nº 565/2010/GP/SG, deste Gabinete.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-Detran/GO,
em Goiânia, 18 de outubro de 2010.

Nerivaldo Costa

Presidente do Detran/GO